



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 214/2022 TRE/PRE/DG/GABDG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência regimental estabelecida no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução nº 170, de 18 de dezembro de 1997,

Considerando a Resolução CNJ nº 176/2013, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução do TRE/MS nº 656, de 11.06.2019, que institui a Comissão Permanente de Segurança no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando a necessidade de atualizar os integrantes da Comissão Permanente de Segurança deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão Permanente de Segurança do TRE/MS, instituída pela Resolução TRE/MS nº 656, de 11.06.2019, que será composta pelos seguintes membros:

~~I - Desembargador Julizar Barbosa Trindade, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral;~~

~~II - Dr. Daniel de Castro Gomes da Costa, Juiz Membro do TRE/MS;~~

I - Desembargador Carlos Eduardo Contar, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral; (**Redação dada pela Portaria nº 203/2023 TRE/PRE/DG/GABDG**)

II - Dr. José Eduardo Chemin Cury, Juiz Membro do TRE/MS; (**Redação dada pela Portaria nº 203/2023 TRE/PRE/DG/GABDG**)

III - Dr. Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz Eleitoral da 35ª Zona de Campo Grande/MS;

IV - Dr. Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral;

V - Sérgio Roberto da Silva, Secretário de Administração e Finanças;

VI - Ricardo Nascimento de Alcantara, servidor efetivo do Núcleo de Segurança Institucional.

§ 1º O Desembargador indicado no inciso I presidirá a comissão, convocará as reuniões sempre que necessário e, em suas ausências e impedimentos legais, será substituído pelo Juiz Membro constante do inciso II.

§ 2º Os demais membros da Comissão, em seus afastamentos, indicarão substituto, cujo nome constará na ata da respectiva reunião.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Presidência nº 53/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, na data da assinatura digital.

Des. Paschoal Carmello Leandro

Presidente - TRE/MS